



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI Nº 231 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Concede o Título de utilidade pública a Academia Santa-ritense de Letras – ASL, Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal, A ACADEMIA SANTA-RITENSE DE LETRAS, instituição sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Santa Rita de Cássia-BA..

Art. 2º. À referida instituição, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, concernentes ao título que ora lhe é concedido, inclusive participar de licitações e pleitear junto aos poderes constituídos, o amparo necessário para seu pleno funcionamento e acomodação.

Art. 3º. Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a instituição deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividade;
- II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – Balancete contábil;
- V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Cássia-BA, em 29 de agosto de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal